



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM (peça 7)		2) Processo Administrativo: SEI Nº 6011.2017/0000250-0	
3) Unidade / Entidade Contratante: PMSP/Secretaria do Governo Municipal/Secretário Especial de Comunicação (fls. 1/2, peça 7)			
4) Objeto da Contratação: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme especificações constantes dos Anexos II, III e V do Edital. (fls. 1/2, peça 7)			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação	Ata de Registro de Preços:	☐ Dispensa
	Nº: Conc.002/SGM/SECOM/17 Análise no eTC nº: neste	Nº Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade
6) Contratado: Fator F Inteligência em Comunicação Ltda. (fls. 1/2, peça 7)			

7) Valor da Contratação: fls. 1 e 8, peça 7 R\$ 3.584.539,44	8) Vigência: 12 meses contados do início da execução dos serviços (item 5.1, fl. 7, peça 7)
9) Índice de Reajuste Econômico: IPC-FIPE (cláusula 4.11 - fl. 7, peça)	10) Data Base: data da proposta

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	21.03.19	peça 6 e SEI vol. XV, doc 015545622
INSTRUMENTO CONTRATUAL	03.04.19	fl. 21, peça 7
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	06.04.19	peça 8

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
30.066/2019	21.03.19	2.787.975,12	peça 18

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

11.10.24.131.3012.8052 - Publicações de Interesse do Município
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (peça 18)

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):	Sem infringências. ▼ Folhas:
Esta análise foi realizada no TC nº 72.008.436.17-22 (eTCM nº 8436/2017) - acompanhamento do edital.	
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. ▼ Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45). Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Sabino de Souza, Secretário Especial de Comunicação, em 20.03.19, às 16:43 (art. 49 da LM 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do DM 55.838/2015). Competência art. 18, DM 44.279/03.	Sem infringências. Folhas: peça 6 SEI, vol. XV, doc 015545622	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Documentos Fiscais (subitens do edital: 4.6.1.4 - fl. 9 e 14.3, fl. 17, ambos peça 5) - ver os documentos comprobatórios no vol. XIV, doc. 015046363, folhas: item 4.6.1.4.1. CNPJ - fls. 23 e 38; item 4.6.1.4.2. Cadastro de Contribuintes Municipais - fls. 24/25 e 39; item 4.6.1.4.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - fls. 26 e 44; item 4.6.1.4.4. Cert. Neg. Trib. Mob. do Munic. SP - fls. 27/28 e 42; item 4.6.1.4.5. FGTS - fls. 29 e 41 (ver também vol. XV, doc. 015544106); 4.6.1.4.6. CNDT - fls. 30 e 45; CADIN - fl. 40; Certidão da Secret. Fazenda Estado de SP - fl. 43.	Sem infringências. Folhas:-----	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: peça 18	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: peça 18	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: peça 7	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: peça 8	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56). Cláusula 15.1 (fl. 19, peça 7): prevê o recolhimento de garantia de 1% do valor contratado (R\$ 35.845,39), em até 20 dias da assinatura do contrato. O comprovante do recolhimento em dinheiro da caução consta do vol. XVI, doc. 016782459, com data de 29.04.19. Assim, considerando que o contrato foi assinado em 03.04.19, a caução foi recolhida com atraso, o que ensejaria a sanção "13.4 a" à contratada ou sua relevação por decisão motivada (subltens 13.1 a 13.4 - fl. 15, peça 7).	Com infringências. Folhas:	▼
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Não se aplica. Folhas: item 5.1, fl. 7, peça 7	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Sem infringências. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Não Folhas: Ver item 15.3	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: DOC - págs. 52 a 54	▼
Listagem nº 6 de 23.03.19		▼
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Ver item 15.3	▼
De qual tipo:		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Folhas:	
Quantas apenações:		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

15.1) Não consta dos autos documentos que comprovem o atendimento aos itens 5.2 e 11 do anexo II do edital (fls. 30 e 42/43, peça 5). A contratada apresentou a relação de 11 funcionários destacados para a presente contratação, junto com as respectivas classificações nos perfis do item 11 (vol. XVI, docs. 016235117 e 016292881), que diverge da equipe na proposta técnica (vol. XI, doc. 011424023, fls. 21/166), com exceção dos funcionários: Fernanda Poli Garcia, Marcelo dos Santos Pereira (ambos Perfil 1) e Amanda Regina Ferreira (perfil 2). Assim, não há documentos comprobatórios das classificações nos perfis da equipe que efetivamente foi designada para a execução do contrato de forma a subsidiar a verificação do atendimento aos itens 5.2 e 11 do anexo II do edital.

15.2) Em 05.02.20, foi lavrado o Termo de Apostilamento (peças 9 a 11), alterando a dotação orçamentária para 11.10.24.131.3012.2421.3390.3900.00, Publicidade Institucional, o que está correto.

15.3) Não há apenacões para a contratada, conforme quadro abaixo:

16) Conclusão:

Com base na documentação constante do SEI 6011.2017/000050-0 e nos critérios e quesitos da presente planilha de análise, foram detectadas as seguintes infringências no Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM:

- Não há documentos comprobatórios das classificações nos perfis da equipe que efetivamente foi designada para a execução do contrato de forma a subsidiar a verificação do atendimento aos itens 5.2 e 11 do anexo II do edital, em infringência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (item 15.1); e
- Recolhimento da caução com atraso sem relevação motivada - infringência aos subitens 13.1 a 13.4 do Contrato (item 14.15).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF

18) Analisado por:

SANDRA C. A. ALBARELLO
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

CAMILA ALEXANDRA MAJER BALDRESCA
Supervisora de Equipes de Fiscalização 2